



AS MARIAS QUE NÃO CALAM: PERFIL DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA EM MACEIÓ/AL

Andréa Pacheco de Mesquita¹

Introdução

As leis não bastam. Os lírios não nascem da lei.
(Carlos Drummond)

A luta pelo fim da violência contra a mulher no Brasil tem como marco a Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida por Lei Maria da Penha². Esta foi fruto de várias lutas das mulheres a qual elas denunciavam o problema da violência contra a mulher enquanto uma questão de políticas públicas e afirmavam a necessidade do Estado intervir de forma direta através de leis e políticas públicas que erradicassem esse tipo de violência baseada numa lógica patriarcal de poder e dominação masculina de um lado e subordinação e opressão da mulher de outro. Foi a luta para mostrar que o “pessoal é político” e romper com a idéia de que “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”, uma vez que o homem era o “dono”, “chefe” da casa filhos/as, esposa e patrimônios. Assim, esta Lei,

[...] cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. (Art. 1º)³

A Lei define o conceito de violência doméstica e familiar contra a mulher de forma clara e objetiva como “[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.” (art. 5º).

Outro avanço da Lei é a definição dos tipos e formas de violência rompendo a idéia de que a violência se resumia aos tipos de violência que deixassem marcas no corpo (como violência física e

¹ Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulher, Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia, Mestre em Educação pela Universidade Federal do Ceará e Bacharel em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará. Professora do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas.

² Esta Nova Lei substitui a Lei 9.099/95 a qual definia aos agressores penas alternativas como entrega de cesta básica ou trabalho voluntário.

³ BRASIL. *Lei 11.340/06*. Senado Federal, 2006.



sexual). Ela avança categorizando a violência psicológica, a violência patrimonial e violência moral.

Sabemos que as leis são importantes e que esta Lei é uma vitória para as mulheres que durante séculos vem sendo vistas como propriedades de seus maridos, pais, irmãos aos quais tem total direito sobre a vida e sobre a morte das mulheres. O que mostra as bibliografias sobre os crimes “em nome da honra” e “em nome do amor” que naturalizam os assassinatos de mulheres por seus maridos, pais e irmãos. Sendo assim, esta Lei é um valioso instrumento que propõe romper essa permissão social historicamente inculcada em nossa sociedade. Contudo, as leis não bastam precisamos acionar um leque de políticas públicas que garantam e possibilitem a efetivação e disseminação desta nova lógica social baseada na idéia de que a violência contra a mulher viola os direitos humanos e é crime. Neste sentido, nosso trabalho visa denunciar os dados absurdos de mulheres que sofrem as mais diversas violências em seus lares e que vai a Delegacia dar queixa. Contudo, sabemos que esta pesquisa tem um recorte metodológico que se propõe a realizar o perfil das “Marias” que denunciam, mas temos a clareza do outro universo que é significativo de milhares de outras “Marias” que vivem a violência cotidianamente, mas que não conseguem denunciar.

Este texto está baseado nos dados do ano de 2008 onde analisamos 2388 Boletins de Ocorrências (BO's) das 2 (duas) delegacias da Mulher da cidade de Maceió. É parte da Pesquisa realizada em Parceria com a Polícia Civil do Estado de Alagoas intitulada AS MARIAS QUE NÃO CALAM: Perfil das mulheres vítimas de violência após a implementação da Lei Maria da Penha em Maceió/AL que teve como objetivo conhecer o perfil das mulheres que denunciaram seus agressores a partir do período de vigência da Lei Maria da Penha setembro de 2006 a setembro de 2009.

AS MARIAS QUE NÃO CALAM: soltando a voz e tecendo sonhos

*Calo-me, espero, decifro.
As coisas talvez melhorem.
São tão fortes as coisas!
Mas eu não sou as coisas e me revolto.
Tenho palavras em mim buscando canal,
são roucas e duras,
irritadas, enérgicas,
comprimidas há tanto tempo,
perderam o sentido, apenas querem explodir.
(Carlos Drummond)*

Traçar um perfil das mulheres que prestaram queixa no ano de 2008 é uma tarefa científica e uma tarefa política de denúncia da violência contra a mulher que ainda é um fenômeno



contemporâneo e que se perpetua através da idéia de uma dominação de um sexo forte (masculino) sobre um sexo frágil (feminino) historicamente construída. Sendo assim, 61 anos depois de Simone de Beauvoir denunciar em seu livro *O Segundo Sexo* essa relação de dominação e opressão das mulheres ainda encontramos essa realidade nos dias atuais. O que pode ser visível nos dados analisados a seguir. Assim mais do que produzir um trabalho acadêmico este texto é uma denúncia da situação de milhares de “Marias” que sofrem as mais diversas formas de violência, seja por meio da força física, psicológica ou intelectual.

A primeira forma de violência e a mais freqüente também, é a ameaça em que o namorado, noivo, marido, ex-marido realiza de forma muitas vezes velada e dissimulada em nome do amor, do ciúme, de problemas no trabalho, de problemas com a família, da utilização de bebidas alcoólicas, etc. Contudo, em diversos estudos podemos ver que a ameaça é a porta de entrada para as outras formas de violência.

A violência não se resume ao uso da força física, mas também a qualquer ameaça de usá-la. Ou seja, a violência está diretamente à imposição do poder, quando obriga o outro a se submeter a sua vontade e/ou desejo através da força ou do medo. É o que vemos nos dados onde aponta a ameaça como 45%, ou seja, 1033 das denúncias de violência cometida contra a mulher, sendo seguidos por 962 casos de lesão corporal (40%), 114 denúncias de difamação (5%), 54 queixas de injúria (2%), 20 casos de calúnia (1%). Vale a pena chamar a atenção ao percentual de 7% em que coloca a opção de “outros”, o que nos leva a indagar quais são esses outros tipos de violência que a mulher sofre no seu cotidiano.

Essa tipificação contida nos BO's é baseada na Lei Maria da Penha que define as formas de violência contra a mulher como:

I - a **violência física**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a **violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, [...] ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; IV - a **violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos [...]; V - a **violência moral**, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.⁴

Nos casos de violência os instrumentos foram: 663 dos agressores utilizaram chute/soco perfazendo um total de 28%, seguido por 26% que utilizaram faca/canivete (89), também tivemos 2% dos casos que utilizaram pedra/pau (51) e 1% utilizaram a arma de fogo como instrumento da agressão (19). Também tivemos 228 mulheres que afirmaram que os agressores não utilizaram

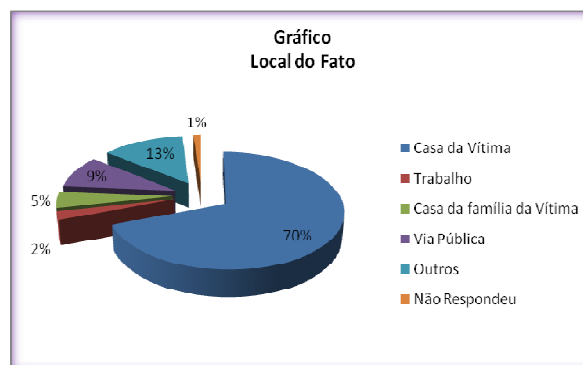
⁴ Idem. Grifo nosso.



nenhum tipo de instrumento (9%) e ainda temos 722 que não responderam e 616 denunciante que colocaram a opção “outros” perfazendo um total de 56% do total das denúncias dificultando uma análise mais detalhada do perfil da agressão das mulheres.

Os dias da semana em que mais acontecem a violência são: domingo (503 casos ou 21%), sábado (357 ou 15%), segunda (338 ou 14%), quinta (316 ou 13%), sexta (299 ou 13%), quarta (285 ou 12%) e terça (277 ou 12%). Contudo, mesmo diante desta constatação de que esta violência acontece mais nos finais de semana temos ainda hoje a realidade de que as três únicas Delegacias da Mulher de Alagoas são fechadas no final de semana o que demonstra uma demanda urgente mas que não é cumprida pelo Estado, dificultando o acesso das mulheres a denúncia. Muitas delas acabam indo fazer as queixas, quando de urgência, em delegacias comuns que não estão preparadas pra receber a mulher violentada. Ou em outros casos, a queixa só é encaminhada na segunda feira quando a delegacia reabre, ou ainda muitas delas acabam desistindo da denúncia. Isso é um grande problema que o movimento de mulheres há anos vem batendo nesta tecla mas contraditoriamente não foi resolvido.

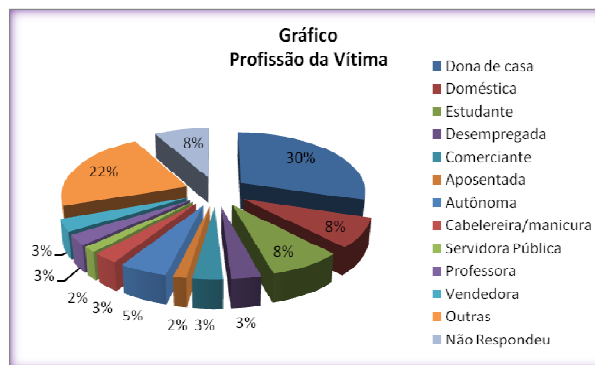
Quanto ao local do fato temos 1657 das queixas apontam a própria casa da vítima (70%), 223 das mulheres foram violentadas em via pública representando 9%, 107 das agressões aconteceram na casa da família da vítima (5%) e 57 foram realizadas no trabalho (2%). Um dado representativo é o fato 14% o local do fato não foi informado (344).



Este dado nos revela que esta violência é realizada em sua maioria no ambiente familiar o que possui um caráter cruel e perverso, uma vez que o lar foi visto historicamente como um local acolhedor, de segurança. O que revela a outra face do lar como um espaço do conflito e da violência. Assim, percebemos uma “permissão social” ao passo que não se reconhece a violência contra a mulher como uma violação dos direitos humanos, pelo fato de que esse tipo de violência acontece dentro do espaço doméstico, ou por pessoas da família consequentemente não é tratado como violação de direitos, mas sim como problemas domésticos e periféricos.

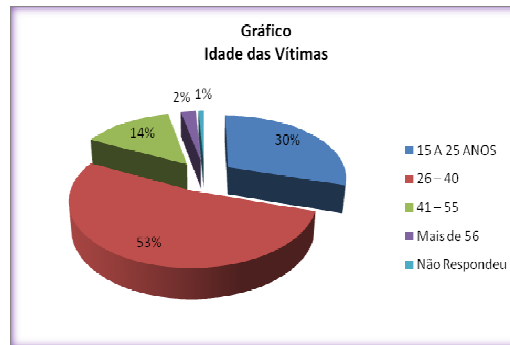


A profissão das mulheres são: dona de casa (708 ou 30%), doméstica (191 ou 8%), estudante (193 ou 8%), autônoma (127 ou 5%), comerciante (80 ou 3%), cabelereira/manicure (66 ou 3%), vendedora (82 ou 3%), professora (66 ou 3%), servidora pública (37 ou 2%), aposentada (35 ou 2%). Tivemos também 79 desempregadas (3%) e 529 que informaram “outras” profissões (22%) e 195 não respondeu (8%). Ao traçarmos o perfil sócio-econômico destas mulheres percebemos que existe um marcador muito forte de classe o que não significa que as mulheres que sofrem violência são pobres, mas que as mulheres que denunciam são eminentemente de classe pobre. Isso é fundamental para percebermos a necessidade de políticas públicas que possam garantir a essas mulheres as condições materiais e objetivas de romperem com a violência perpetrada no espaço doméstico e/ou familiar.



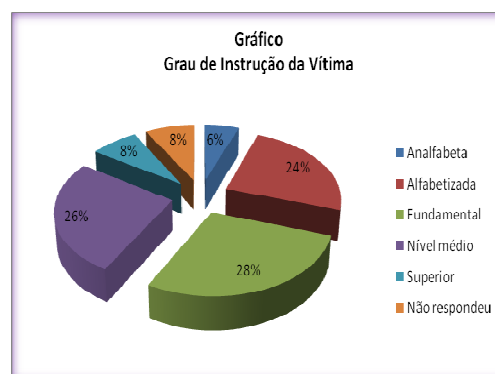
Quanto á sua naturalidade, elas em sua maioria são do Estado de Alagoas perfazendo 82% das queixas. Tivemos 32%, ou seja, 773 mulheres de Maceió, 21% afirmaram ser do interior (488), 29% são de Alagoas (696). De outros Estados temos um número significativo de 12% ou seja, 287 mulheres. Vale a pena chamar a atenção para o fato de 6% dos BO's apontaram a opção “não respondeu” para este dado.

A faixa etária que mais sofre violência é de 26 a 40 anos tendo um percentual de 53% (1256). Em segundo lugar temos 711 mulheres entre 15 a 25 anos, seguido de 343 (14%) que tem entre 41 e 55 anos. Temos ainda 2%, ou seja, 57 mulheres com mais de 56 anos e 1% que não responderam (21). Estes dados revelam a existência de um marcador geracional em que a denúncia da agressão acontece em sua maioria pela mulheres adolescentes e adultas.



Em relação ao estado civil temos 911 mulheres solteira (38%), 511 casadas (21%), 609 amasiada (26%), 170 separadas (7%), 51 viúvas (2%) e 136 não responderam (6%). O que ao confrontarmos os dados com quem cometeu a violência veremos que 47% são mulheres que vivem com um companheiro e que em sua maioria é ele o agressor.

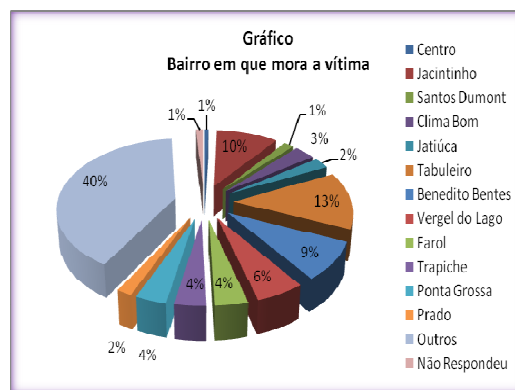
Ao analisar o grau de instrução das mulheres temos que 28% possuem o ensino fundamental (663), 26% que tem o nível médio (630), 24% alfabetizadas (584), 8% possui o nível superior (184), 6% são analfabetas (134) e 8% não respondeu (193). Esse dado demonstra a violência de gênero que colocou as mulheres, ao longo da história, numa situação de subalternidade e restringindo a sua atuação ao espaço privado, negando a elas os direitos sociais, políticos, econômicos e culturais. Dentre esses direitos negados temos o acesso a educação que somente no final do século XIX as mulheres começam a frequentar as escolas até então restrita aos homens.



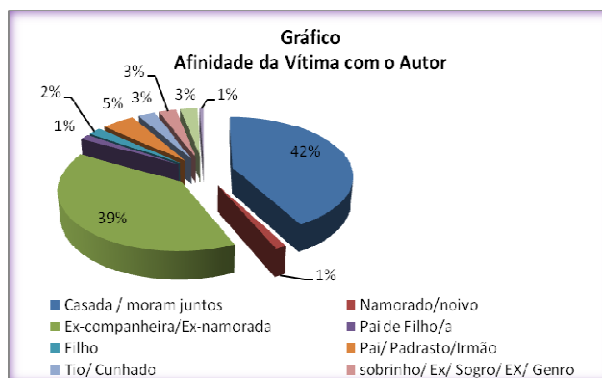
O vetor raça/etnia demonstrar a fragilidade dos BO's em não ser realizado de forma obrigatória levando em consideração todos os dados solicitado. Ele é visto apenas como um instrumento burocrático sem perceber a sua importância para a proposição de políticas públicas para enfrentar esse fenômeno social. A questão da raça/etnia é um dos pontos menos levado em consideração em que 61% das respostas está colocada como “não respondeu”, o que significa que 1443 mulheres não podem ser identificadas na sua raça/etnia. Dos dados coletados temos 24% parda (581), 12% brancas (294), 3% preta (64), 5 mulheres amarelas e 1 sarará o que não significa nem 1%.



Quanto ao local de morada das mulheres 26% residem na área do Grande Tabuleiro. Ficando assim distribuído: 13% no Tabuleiro (316), 10% no Jacintinho (235), 9% no Benedito Bentes (209), 6% no Vergel do Lago (134), 4% no Farol (91), 4% no Trapiche (87), 4% na Ponta Grossa (86), 3% no Clima Bom (81), 2% na Jatiúca (60), 2% no Prado (42), 1% no Santos Dummond (38), 1% no Centro (16), 1% não respondeu e 40% outros bairros. O que reafirma o marcador de classe.



Ao analisar a afinidade da vítima com o autor da violência encontramos 83% são pessoas que tem ou tiveram uma relação afetiva amorosa com a mulher (companheiro, ex-companheiro, namorado, ex-namorado, noivo, ex-noivo, pai de filho/a): 42% casados ou moram juntos (1004), 39% ex-namorado ou ex-companheiro (944), 1% namorado ou noivo (32), 1% pai de seu filho/a (34), 6% tio ou cunhado ou sobrinho ou sogro ou genro (129), 5% pai ou padrasto ou irmão (122), 2% filho (50), 3% outros (62) e 1% não respondeu (13).



A violência doméstica significa toda ação ou omissão que prejudique o bem estar da mulher, podendo esta ocorrer de diversas formas: integridade física, psicológica, sexual e ou moral. Sendo assim, vimos através destes dados que apesar da Lei está em vigor desde setembro de 2006 a violência ainda é um fato concreto presente na vida da mulher alagoana.



Considerações finais

Sonhe com o que você quiser. Vá para onde você queira ir. Seja o que você quer ser, porque você possui apenas uma vida e nela só temos uma chance de fazer aquilo que queremos. Tenha felicidade bastante para fazê-la doce. Dificuldades para fazê-la forte. Tristeza para fazê-la humana. E esperança suficiente para fazê-la feliz.
Clarice Lispector

Falar sobre a violência nos remete a entender a história da sociedade como uma história androcêntrica marcada fortemente pelo vetor do “arquetipo viril” como bem nos fala Sarda (1987). Uma história dos homens em que tem como sujeito o homem branco, ocidental, rico e heterossexual colocando as margens da história qualquer um que não se enquadre neste modelo universal.

A violência contra a mulher se configura como uma das formas mais agressivas do patriarcado (expressa no machismo) que é apoiada e consentida cotidianamente pela mídia (através das músicas, novelas, filmes, propagandas etc.), pela escola, pelas instituições religiosas, pelos partidos políticos, pela família, enfim pelos aparelhos ideológicos que reproduzem a lógica patriarcal dominante. É essa ordem de cunho preconceituoso, machista, classista, racista que foi produzido historicamente e mantida até os nossos dias atuais que justifica as desigualdades de gênero e conseqüentemente a violência contra a mulher.

Para analisar o perfil das mulheres violentadas a interseccionalidade é fundamental neste processo, uma vez que aponta para uma perspectiva teórica-metodológica de pensar as diversas formas de discriminação, opressão e subordinação das mulheres, ou seja, perceber como as categorias de gênero, raça/etnia, classe social e até geracional se entrecruzam construindo esse espaço de violência a qual as mulheres alagoas estão imersas. Como bem coloca Crenshaw, a interseccionalidade “[...] trata da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classe e outras.” (2002, 177)

Os BO's são permeados de fragilidades no seu preenchimento que é feito de forma aleatória sem uma preocupação de retratar a realidade, o que dificulta a apreensão dos fatos acontecidos. O BO seria um complexo locus de pesquisa sobre o perfil da violência mostrando os aspectos de gênero, raça, etnia, classe, geração, etc. Contudo, devido às respostas serem parciais, incompletas e muitas vezes não preenchidas não permite uma análise mais aprofundada das mulheres nem tão pouco dos agressores a partir da proposta da interseccionalidade. Afirmamos que esses dados são fundamentais para o enfrentamento da violência a partir da criação de uma rede de apoio às



mulheres que garanta o acesso a políticas públicas de saúde, educação, habitação, emprego, transporte etc.

Vale a pena ressaltar a importância das denúncias como momento de desnaturalização dos costumes, da lógica de dominação e opressão das mulheres. Essa atitude significa a possibilidade da mulher romper ou pelo menos desestabilizar a lógica patriarcal de gênero que banaliza este tipo de violência e desta forma sair desse lugar de subalternidade o qual foi destinado historicamente. Neste sentido, pensamos que a Lei Maria da Penha é fundamental neste processo, contudo, ela sozinha não é capaz de dar conta deste universo por isso colocamos a grande importância das políticas públicas neste processo. Assim, apontamos as Conferências, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, Atendimento à Mulher (ligue 180), Pró-Equidade de Gênero, Mulheres Dona da Própria Vida e outros programas nacionais e locais como espaços de fortalecimento das lutas das mulheres em defesa de uma sociedade mais justa, democrática e plural em que todos vivam uma relação igualitária de direitos políticos, sociais e econômicos em sua plenitude.

Por fim, como bem expressa Saffioti (2000), ainda há uma lógica da "conspiração do silêncio" que cerca essa violência e impossibilita revelar de forma clara os dados quantitativos e qualitativos desse fenômeno. Neste sentido, nossa pesquisa pretende "remar contra a maré" e denunciar de forma organizada a leitura quantitativa e qualitativa os dados da violência contra a mulher no Estado de Alagoas.

Bibliografia

BEAUVOIR, S. *O segundo sexo. Fatos e Mitos*. Trad. de Sérgio Milliet, 7ª ed. Rio de Janeiro Ed. Nova Fronteira, 1980. 309 p. Volume 1 e 2.

BRASIL. *Lei 11.340/06*. Senado Federal, 2006.

BRASIL. *Lei 9.099/95*.

CRENSHAW, K. "Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero". *Revista Estudos Feministas*, Vol.10, N.1/2002, p.171-188.

SAFFIOTI, H. I. B. Equidade e paridade para obter igualdade. In: *Revista O Social em Questão*, ano 1, n. 1, jan.-jun. 2000.

SARDA, A. M. *Em torno al androcentrismo en la história*. Cuadernos inacabados. El arquétipo viril protagonista de la história. Exercícios de lecturas no androcentricas. Barcelona: La Sal. 1987. p.17-52



QUEIROZ, F. M. *Não se rima amor e dor: cenas cotidianas de violência contra a mulher*. Mossoró, RN: UERN, 2008.